

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE A DESIGNAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DO QUE DETERMINA O ARTIGO 200 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE A VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, NOS TERMOS DA LEI.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o Art. 200 da Constituição Federal determina textualmente que ao Sistema Único de Saúde (SUS) compete “executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador” (inciso II) e “colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho” (inciso VIII).

Considerando ainda:

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Que todos os municípios brasileiros devem implantar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, PNSST, por meio das seguintes ações e iniciativas [...] constituir referência técnica em Saúde do Trabalhador organizada em núcleo, coordenação, gerência ou programa (de acordo com a estrutura institucional), cuja composição será definida em função da população do município – Resolução CNS nº 603/2018.

O alinhamento entre a política de saúde do trabalhador e a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), instituída por meio do Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011.

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que tem como finalidade “definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com **ênfase na vigilância**, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos”. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Secretaria Municipal de Saúde

Que para a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “Todos os trabalhadores, homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos desta Política. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de saúde do trabalhador e o trabalho como um dos determinantes do processo saúde-doença”. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que conforme dispositivos legais consiste responsabilidade do município constituir o componente VISATT, **inserir no organograma e manter referências técnicas em saúde do trabalhador** articulados em rede de apoio responsáveis pela implementação das ações de saúde do trabalhador no seu território, conforme a legislação, as resoluções e os planos vigentes; **executar as ações de vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador e de vigilância de ambientes e processos de trabalho** em seu território.

Que os objetivos da Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS é “ **Conhecer** a realidade de saúde da população trabalhadora... considerando avaliação do processo de trabalho, do ambiente, e das condições em que o trabalho se realiza...”, “ **Intervir** nos fatores determinantes de agravos à Saúde do Trabalhador, visando eliminá-los, atenuá-los, fazendo cumprir as normas e legislações existentes, nacionais e internacionais...”, “ **Avaliar** o impacto das medidas adotadas” (Origem: PRT MS/GM nº 3120/1998).

Que como autoridade sanitária, o gestor municipal do Setor Saúde assume responsabilidade pública de agir na garantia da continuidade e consolidação de políticas de saúde de acordo com as diretrizes constitucionais e legais do SUS.

Resolve:

Art. 1º – Designar a servidora público municipal, Sr.^a **Leonide Cardoso da Silva**, como Referência Técnica Municipal em Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – VISATT, no âmbito do município de Barra do Mendes.

Art. 2º - Enquanto exercer a função, o/a presente Referência Técnica deverá:

I - Realizar a Análise da Situação de Saúde do Trabalhador do Território (ASST), em conjunto com movimentos sociais e sindicais, com o controle social e com profissionais de saúde do município, considerando o perfil produtivo e epidemiológico;

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: CNPJ/MF: 11.662.191/0001-73

Secretaria Municipal de Saúde

II - Conduzir negociações junto à gestão municipal de saúde, visando inserir ações, serviços, procedimentos, metas e indicadores de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de gestão do SUS, a partir da análise da situação de saúde, considerando assistência, vigilância e promoção da saúde;

III - Construir, juntamente com gestão municipal, as vigilâncias e a assistência, os fluxos e os instrumentos para a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na rede SUS;

IV - **Induzir, coordenar e realizar** ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos **relacionados com o trabalho** e de **vigilância das condições e dos ambientes de trabalho**, **em conjunto** com a **Vigilância Sanitária**, a **Vigilância Epidemiológica** e a **Vigilância Ambiental**; articular atividades e ações interinstitucionais visando à prevenção, proteção, promoção da saúde, aplicando os **protocolos relacionados à Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**;

V - Desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação do Conselho Municipal de Saúde, dos movimentos sociais e sindicais nas questões de saúde do trabalhador, estimulando a criação das CISTT e participando desta como membro efetivo;

VI - Participar de reuniões técnicas, eventos e cursos relacionados à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como, promover processos contínuos de capacitações para os técnicos da rede SUS e movimentos sociais e sindicais, de forma integrada e na perspectiva de compartilhamento de saberes;

VII - **Manter uma atitude de pró-atividade diante de situações de emergência e de perigos** relacionados a processos produtivos no território, a exemplo de situações de trabalho infantil, exposição a agrotóxicos, mineração, **(COVID- 19)** etc.

Art. 3º. As determinações impostas pela presente Portaria são expressas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e serão temporárias e durarão até a expressa revogação da mesma ou até outra alteração de seus termos, mediante a edição de novas Leis, Decretos, Resoluções ou Portarias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

BARRA DO MENDES
PREFEITURA
Capital da Amizade

Barra do Mendes-Ba, 17 de janeiro de 2024.

Armenio Rodrigues dos Santos

Secretario Municipal de Saúde

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185